



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

FICHA RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

(Preencher de acordo com as definições constantes do verso da ficha)

OBRA FASEADA

Sim Não

FASE

1. VALORES GLOBAIS

- 1.1. Área de implantação: m²
1.2. Área total de construção: m²
1.3. Área impermeabilizada: m²
1.4. Volume de construção: m³
1.5. Custo estimado da obra: euros
1.6. Cércea máxima: m
1.7. Número total de pisos: 1.7.1. Acima da cota de soleira:
1.7.2. Abaixo da cota de soleira:

2. HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

- 2.1. Tipologia: T0 T1 T2 T3 T4 ≥T5
2.2. Área de construção: m²
2.3. Área habitável: m²
2.4. N.º de divisões:

Preenchido pelo
técnico autor do
projeto de arquitetura

/ /

Verificado pelo técnico
da DOP
da Câmara Municipal

/ /

3. OUTRAS UTILIZAÇÕES INDEPENDENTES

PISO	FUNÇÃO	N.º UNIDADES	ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m ²)
Totais			

4. ESTACIONAMENTO

PRIVADO	N.º LUGARES	ÁREA (m ²)
Coberto		
Descoberto		
Totais		

PÚBLICO	N.º LUGARES	ÁREA (m ²)
Coberto		
Descoberto		
Totais		



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Os dados solicitados correspondem aos que são exigidos no DL 555/99 de 16/12 e nas respetivas portarias, pelo que devem ser rigorosamente preenchidos pelo técnico responsável de acordo com o projeto a que respeitam.

Esta ficha não deve ser utilizada no caso de projetos de ampliação ou alteração de obras já tituladas por alvará de construção. Nesses casos deverá ser utilizado o modelo M.F004DOP. No caso de alterações a projetos em apreciação, antes da emissão do alvará de construção, deve ser preenchida uma nova ficha para substituição da anterior.

Os dados relativos a construções anexas independentes, muros e arranjos exteriores devem ser indicados no modelo M.F002DOP.

No caso de edifícios destinados a mais do que um fogo deve ser utilizado o modelo M.F003DOP.

Em caso de dúvidas no preenchimento da ficha devem ser solicitados esclarecimentos na Divisão de Obras Particulares da Câmara Municipal.

1.1. Área de implantação: valor somatório das áreas resultantes da projeção no plano horizontal dos edifícios, incluindo escadas, pórticos e alpendres, e excluindo varandas balançadas e beirais.

1.2. Área de construção: valor resultante do somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, medidos pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão das seguintes áreas: sótãos não habitáveis, áreas destinadas a estacionamento em cave, áreas técnicas (PT, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, etc.).

1.3. Área impermeabilizada: valor resultante do somatório da área de implantação das construções e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito.

1.4. Volume de construção: espaço contido pelos planos que não podem ser intercetados pela construção, e que são definidos em estudo volumétrico.

1.5. Custo estimado da obra: Indicar o custo da obra de acordo com a respectiva estimativa orçamental que deverá ter em conta os valores mínimos do m² de construção definidos pela Câmara Municipal.

1.6. Cércea máxima: dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado ou platibanda, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios. No caso de construções constituídas por volumes de diversas alturas deverá ser indicada a cércea do volume mais alto.

1.7. Número de pisos: Indicar o nº total de pisos incluindo caves, sótãos (quando utilizáveis) e pisos recuados.

Para indicação do nº de pisos acima e abaixo da cota de soleira, deve esta ser considerada como a cota do piso por onde se faz o acesso principal à construção.

2. Habitação unifamiliar

2.1. Tipologia: em função do número de quartos, sendo o T0 uma habitação com 0 quartos, o T1 uma habitação com um quarto, etc.

2.2. Área de construção: Indicar a área medida de acordo com a definição constante do ponto 1.2, destinada a habitação, incluindo todas as áreas complementares designadamente as destinadas a estacionamento não localizadas em cave, a arrumos, lavandaria, etc.

2.3. Área habitável - Para indicar a área habitável somar as áreas das divisões dos fogos, excluindo paredes, destinadas à permanência de pessoas, tais como salas, quartos, cozinhas, etc. Não são de considerar para este efeito corredores, vestíbulos, despensas, marquises, casas de banho e "kitchenettes".

2.4. Número de divisões: Indicar o número de divisões das habitações destinadas à permanência de pessoas, tais como salas, quartos, cozinhas, etc. Não são de considerar para este efeito corredores, vestíbulos, despensas, marquises, casas de banho e "kitchenettes".

3. Outras utilizações independentes: Neste quadro devem ser indicados os dados relativos às áreas com funções não habitacionais, independentemente de partilharem o mesmo piso com áreas de habitação. Para cada função distinta deve ser utilizada uma linha do quadro, contabilizando todas as áreas afetas exclusivamente a essa função.

4. Estacionamento: Neste quadro deve ser indicado todo o estacionamento previsto, incluindo aquele que já tenha sido contabilizado no campo 2.2 ou no quadro 3 e ainda aquele que esteja previsto em construções anexas indicadas no modelo 006.

4.1. Estacionamento privado: lugares de estacionamento destinado a uso privado

4.2. Estacionamento público: lugares de estacionamento localizados em propriedade privada ou em regime de condomínio que se destinam a uso público indiferenciado.